



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 163/2025.

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, através do Projeto de Lei nº 163/2025, instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município Caçapava o “Mês da Primeira Infância”.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, menciona em seu parecer que entendeu pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei mencionando que seu artigo 2º mesmo sendo autorizativo não retira sua inconstitucionalidade.

Nesse contexto, assiste razão a posição da douta procuradora, que entendo que há possível inconstitucionalidade no dispositivo da propositura, haja quanto ao artigo 2º.

Assim, havendo emenda modificativa/supressiva ao dispositivo mencionado, a fim de sanar as possíveis inconstitucionalidades apontadas, s.m.j, sou do parecer que a propositura é legal e constitucional, pois entendo que nesse contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo as modificações sugeridas, sou do parecer de que o presente projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique-PL
Vice- Presidente

